

LEI Nº 279

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1982

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, MG, Decreta e seu Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº-1º- A Receita do Município de Bom Jesus da Penha, para o exercício Financeiro de 1982, é estimada em CR\$32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de Cruzeiros) cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....CR\$	2.040.000,00	
Receita Patrimonial.....CR\$	300.000,00	
Receita Industrial.....CR\$	320.000,00	
Transferências Correntes.....CR\$	20.742.626,10	
Receitas Diversas.....CR\$	<u>713.387,80</u>	24.116.013,90

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos.....CR\$	500.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis....CR\$	500.000,00	
Transferências de Capital.....CR\$	<u>6.883.986,10</u>	<u>7.883.986,10</u>
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....CR\$		<u>32.000.000,00</u>

Artº-2º- A Despesa, para o exercício de 1982, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta Lei.

01- ORÇAMENTO MUNICIPAL

01-Gabinête e Secretaria da Presidência..... CR\$ 874.636,00

02- PREFEITURA MUNICIPAL

02- Gabinete e Secretaria da Prefeitura..... CR\$ 2.738.320,00

03- Serviço de Fazenda e Contabilidade..... CR\$ 2.404.000,00

04- Serviço de Educação e Cultura..... CR\$ 1.339.000,00

05- Serviço de Obras Públicas..... CR\$ 9.144.044,00

06- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem..... CR\$ 15.500.000,00

TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA..... CR\$ 32.000.000,00

Art.3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

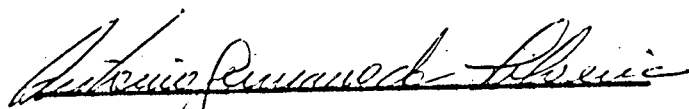
A)- realizar operações por antecipação de Receita até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

B)- Abrir créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do artigo 43, § 1º da Lei nº 4.320/64.

C)- Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de Créditos adicionais.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de primeiro de 1º janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 25 de novembro de 1981.



Antonio Germano da Silveira

Prefeito Municipal



Jorge Francisco da Silva

Secretário